

CARTACONVITE Nº 002/2013

RECIBO

Declaro (amos) para os devidos fins, que recebi (emos), em ____/____/2013, o Edital e Anexos da Licitação a ser realizada na modalidade CONVITE, registrada sob o nº 002/2013 para a **contratação de empresa especializada para prestação de seguro de veículo pertencentes à frota oficial desta Fundação**, de acordo com as condições e especificações constantes no respectivo e Edital e seus Anexos.

Por ser verdade, firmamos o presente para que surta seus efeitos legais.

Carimbo



_____, ____ de _____ de 2013.

(e assinatura do representante legal)

PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO*

*dispensados somente os dados que já constarem no carimbo

NOME DA LICITANTE (por extenso): _____

CNPJ:

ENDEREÇO: _____

TEL/FAX: _____

E-MAIL (facultativo): _____

Obs.: Visando comunicação futura entre a Fundação UNIRG e essa empresa, solicitamos preencher este recibo de retirada de Edital e remeter à Comissão Permanente de Licitação por meio do fone/fax (63) 3612-7505 ou na sede, na Sala da Comissão Permanente de Licitação da Fundação UNIRG, situada na Avenida Pará, quadra 20, lote 01, nº 2.432, Setor Engenheiro Waldir Lins II, CEP: 77.423-250, Gurupi/TO. A não remessa do Recibo exime-nos da comunicação de eventuais retificações ocorridas no Edital e quaisquer informações adicionais.

CARTA CONVITE Nº 002/2013

PREÂMBULO

A FUNDAÇÃO UNIRG, por intermédio da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, designada pela Portaria nº 298/2012 e 119/2013, CONVIDA essa empresa para participar do presente certame licitatório, a ser realizado na **MODALIDADE CONVITE, TIPO MENOR PREÇO – VALOR TOTAL ESTIMADO EM R\$ 4.891,72 (Quatro mil oitocentos e noventa e um reais e setenta e dois centavos), no dia 28 de março de 2013, às 09 horas**, na sala da Comissão Permanente de Licitação, no Centro Administrativo da Fundação UNIRG, localizado na Avenida Pará, quadra 20, lote 01, nº 2.432, 1º piso – 3º corredor- Setor Engenheiro Waldir Lins II, CEP: 77.423-250, Gurupi/TO. Os interessados devem apresentar documentação para habilitação e proposta para prestação dos serviços, objeto do presente Instrumento Convocatório, até a data, horário e local da realização da referida Licitação, ou na mesma hora do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data. A presente Licitação será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, as condições estatuídas neste Instrumento Convocatório e pelo **Processo Administrativo nº 105/2013**.

Poderão participar desta Licitação as empresas do ramo pertinente ao objeto e que satisfaçam todas as exigências do Convite nº 002/2013 e seus Anexos e que tenham sido convidadas pela Administração para retirar Edital, bem como as não convidadas que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da data aprazada para apresentação das propostas.

A cópia deste Edital, na íntegra, poderá ser solicitada através do e-mail cpl@unirg.edu.br, pelo telefone (63) 3612-7505 ou, ainda, obtida, em meio magnético através de cd, *pen drive* ou similar, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada no Centro Administrativo da Fundação UNIRG, localizado na Avenida Pará, quadra 20, lote 01, nº 2.432, 1º piso, Setor Engenheiro Waldir Lins II, CEP: 77.423-250, Gurupi/TO.

Observação: Não havendo expediente na Fundação UNIRG ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data definida, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação em contrário.

1 - DO OBJETO

A presente Licitação tem por objeto **contratação de empresa especializada para prestação de seguro de veículo pertencente à frota oficial desta Fundação**, com assistência técnica 24 horas por dia, sete(07) dias por semana, em todo o território nacional, conforme as características, coberturas, condições, obrigações e requisitos técnicos contidos no respectivo Edital e seus Anexos.

2 – DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE

2.1 O representante da licitante será o único admitido a intervir nas fases da Licitação.

2.2 A legitimidade da representação será demonstrada por um dos seguintes documentos, em original ou por cópia autenticada, no seu prazo de validade e na abrangência do seu objeto, acompanhados de cédula de identidade ou outro documento de identificação de fé pública do representante:

- a) instrumento público de mandato; ou
- b) instrumento particular de mandato, assinado pelo representante legal da licitante com firma reconhecida em cartório; e
- c) documento de constituição da sociedade, quando se tratar de representante legal, que comprove essa qualidade.

2.3 Cada licitante só poderá enviar um representante legal, que só poderá representar um licitante.

3 – DA HABILITAÇÃO

3.1 A habilitação será demonstrada pelos documentos relacionados nos itens abaixo, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, devendo no referido caso o licitante apresentar os originais durante a sessão, para a devida conferência, sendo que a apresentação do original não substitui documentos que não constem no envelope.

3.2 A Comissão verificará na abertura da licitação, a **habilitação jurídica** da licitante, que será demonstrada pelos seguintes documentos:

I – Registro Comercial, no caso de empresa individual;

II – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

III – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

3.3 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Certidão de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

c) Certidão Negativa de Débitos relativa a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (Lei nº. 12.440 de 07 de julho de 2011).

f) Os demais documentos de que tratam os artigos 28 a 31 da Lei de Licitações e Contratos ficam dispensados, conforme estabelece o artigo 32, § 1º, da mencionada Lei (**Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores**).

3.5 É obrigatória a apresentação de:

I – **Declaração** comprovando que em seu quadro de pessoal não existe menor de 18 anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em conformidade com o artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988;

II – **Declaração** expressa da licitante de não ter recebido da Prefeitura Municipal de Gurupi ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta em âmbito Federal, Estadual e Municipal, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração Pública, assim como não ter recebido declaração de **INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

III - Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá ser apresentada declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido na Lei Complementar nº. 123/2006. (Anexo VII).

3.6 Não serão aceitos protocolos referentes a solicitações feitas às repartições competentes, quanto aos documentos mencionados neste Convite, nem cópias ilegíveis, mesmo autenticadas.

3.7 Todas as provas de regularidade e certidões exigidas que não constarem o prazo de validade ou data de vencimento, serão consideradas vencidas 60 (sessenta) dias após sua emissão.

3.8 Serão inabilitadas as empresas que apresentarem em desacordo os documentos necessários à habilitação, bem como as empresas que estiverem sob processo de falência e as que estiverem cumprindo as penalidades previstas nos Incisos III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

3.9 Os documentos apresentados por qualquer licitante, se expressos em língua estrangeira, deverão ser traduzidos para o português por tradutor público juramentado e autenticados por autoridade brasileira no país de origem.

3.10 As microempresas e empresas de pequeno porte, assim definidas no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (**artigo 43, caput, da Lei Complementar nº 123/2006**).

3.11 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, quando requerido pelo licitante, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, exceto nos casos de urgência na contratação ou de prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificados no processo (**artigo 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006 e artigo 4, §§ 1º e 3º do Decreto nº 6.204, de 5.9.2007**).

3.12 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 3.11, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 21.06.1993, sendo facultado a Fundação UNIRG convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação (**artigo 43, § 2º da Lei Complementar nº 123/2006 e artigo 4º, § 4º do Decreto n. 6.204, de 5.9.2007**).

4 – DA PROPOSTA

4.1 A proposta deverá ser digitada e apresentada sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas. Suas folhas devem estar rubricadas e a última assinada pelo seu representante legal, devendo constar:

- a) Nome do proponente, endereço, suas características, identificação (individual ou social), aposição do carimbo (substituível pelo papel timbrado) com o número do CNPJ e a Inscrição Estadual;
- b) Descrição de forma clara e sucinta do objeto da presente Licitação, em conformidade com o estabelecido neste Convite e seus Anexos;
- c) O valor total da proposta deverá ser expresso em algarismos e por extenso.

4.1.1 Caso haja divergência entre o preço expresso em algarismos e o preço em extenso, prevalecerá o preço expresso por extenso.

4.2 A simples participação neste certame implica:

- a) A aceitação de todas as condições estabelecidas neste CONVITE;
- b) A inclusão na proposta das parcelas de quaisquer naturezas, diretas ou indiretas, pertinentes à formação do preço do serviço e que, se vencedora, a licitante prestará pelo valor resultante da sua proposta;
- c) Que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para sua abertura, o qual, se maior, deverá ser explicitado na proposta.

4.3 Não serão levadas em consideração as PROPOSTAS apresentadas por telex, telegrama, fax, internet ou similares.

4.4 Poderão, a critério da COMISSÃO, serem relevados erros ou omissões formais dos quais não modifiquem as Propostas e nem resultem prejuízos para julgamento das mesmas ou para a Fundação UNIRG.

4.5 Nos preços cotados deverão estar incluídos todas as despesas necessárias à execução dos serviços, tais como: tributos, fretes, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e outras despesas de qualquer natureza.

4.6 Caso a empresa interessada não queira mandar representante para a reunião de abertura, poderá entregar seus envelopes no endereço mencionado no Preâmbulo deste Convite.

5 – DA REUNIÃO PARA O RECEBIMENTO E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1 No dia, hora e local designados neste CONVITE, a Comissão Permanente de Licitação receberá, em envelopes distintos e devidamente lacrados, os documentos exigidos para habilitação e a proposta. Os envelopes deverão indicar o número deste CONVITE e conter, respectivamente, as indicações "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" e "PROPOSTA DE PREÇO", sugerindo-se constar as seguintes descrições:

CONVITE Nº. 002/2013	CONVITE Nº. 002/2013
DESTINATÁRIO: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO UNIRG.	DESTINATÁRIO: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO UNIRG.
<u>ENVELOPE "A"</u> <u>DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</u>	<u>ENVELOPE "B"</u> <u>PROPOSTA DE PREÇO</u>
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE	RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
CGC/CNPJ:.....	CGC/CNPJ:.....
ENDEREÇO:.....	ENDEREÇO:.....
FONE/FAX:.....	FONE/FAX:.....

5.2 Após o recebimento dos documentos de Habilitação e Proposta de Preço, nenhum outro documento será aceito, assim como não se admitirão quaisquer adendos ou alterações nos documentos entregues.

5.3 Serão abertos primeiramente os envelopes contendo a documentação de habilitação, na forma deste Convite, devendo a Comissão de Licitação e licitantes presentes rubricarem os documentos apresentados.

5.4 Após a análise dos documentos de Habilitação será efetuado o julgamento da fase de habilitação, cujo resultado, além de registrado em Ata será comunicada a todos os representantes das licitantes.

5.5 Na fase de Habilitação, caso a Comissão julgue necessário, poderá suspender a reunião para analisar os documentos e julgar a habilitação, marcando nova data e horário em que voltará a reunir-se.

5.6 A Comissão manterá em seu poder as propostas das licitantes inabilitadas, com os envelopes devidamente rubricados e lacrados. Após a decisão dos recursos eventualmente interpostos ou após a desistência em interpor os mesmos, expressa em Ata assinada pelos licitantes, as propostas das inabilitadas serão devolvidas às respectivas licitantes, promovendo-se a abertura das propostas das empresas habilitadas, que serão rubricadas pela Comissão e pelas licitantes presentes.

5.7 No caso das inabilitadas se recusarem a receber os envelopes de propostas de preço ou se estiverem ausentes, tal situação ficará registrada em Ata e os referidos envelopes ficarão a disposição das mesmas na Sala da Comissão de Licitação pelo prazo máximo de 05 (cinco) dias. Findo este prazo não terá mais nenhuma responsabilidade sobre a sua guarda.

5.8 No julgamento das propostas será considerado vencedor o proponente que satisfizer o critério de **MENOR PREÇO**, desde que atenda às especificações constantes neste CONVITE e seus anexos.

5.9 Se duas ou mais propostas em absoluta igualdade de condições ficarem empatadas, far-se-á obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo, em observância ao disposto no § 2º do artigo 45 da Lei nº 8.666/93.

5.10 Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme o estabelecido nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006.

5.11 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências deste CONVITE, que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes, que consignarem preço incompatíveis com os de mercados, que apresentarem preços simbólicos, irrisórios ou cotação de valor zero e vantagens não previstas ou baseadas em oferta das demais empresas licitantes, excessivos ou manifestamente

inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentos que comprove que os custos que o compõem são coerentes com os de mercado.

5.12 Não serão levadas em consideração para efeito de julgamento, as propostas que contenham vantagens não previstas nesse Convite.

5.13 Se todas as licitantes forem inabilitadas ou se todas as propostas forem desclassificadas, a COMISSÃO poderá conceder prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas da inabilitação ou desclassificação.

5.14 O resultado desta Licitação será comunicado às licitantes no local da reunião, no mesmo dia ou noutro previamente definido ou, caso não estejam todos os presentes, será efetuado mediante publicação no átrio das dependências da Fundação UNIRG, lavrando-se em ATA todos os atos relativos à sessão.

6 – DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

6.1 Decairá do direito de impugnar os termos deste CONVITE perante a Administração da Fundação UNIRG, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas quanto às falhas ou irregularidades que o viciarem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

6.2 É admissível impugnação, recurso, representação e pedido de reconsideração dentro das razões e condições definidas nos artigos 41 e 109 da Lei 8.666/93.

6.3 Após cada fase da Licitação, os autos do Processo ficam automaticamente à disposição dos interessados pelo prazo necessário à interposição de recursos.

6.4 Os recursos referentes à habilitação, inabilitação e ao julgamento das propostas terão efeito suspensivo, não o sendo nos demais casos.

6.5 Os recursos serão dirigidos ao Presidente da Fundação UNIRG, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse prazo, encaminhá-los ao Presidente da UNIRG, que devidamente instruído, fará apreciação e decisão no mesmo prazo.

6.6 As impugnações e recursos deverão ser protocolizados na Comissão Permanente de Licitação, situado no Centro Administrativo da Fundação UNIRG, localizado na Avenida Pará, quadra 20, lote 01, nº 2.432, 1º piso, Setor Engenheiro Waldir Lins II, CEP: 77.423-250, Gurupi/TO, nos dias úteis no horário de 08h às 12h e 14h às 18h. Não serão as impugnações e recursos interpostos via fax, telegrama, correios, *internet* e similares, bem como os fora dos prazos legais.

7 – DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

7.1 Decididos os recursos eventualmente interpostos, ou na hipótese da renúncia à apresentação dos mesmos, lavrada em ata, será o resultado da licitação submetido ao Presidente da Fundação UNIRG para o procedimento de homologação com a devida adjudicação do objeto desta Licitação ao vencedor.

7.2 O objeto deste CONVITE será adjudicado à licitante cujo item da proposta seja considerado vencedor.

7.3 A Adjudicação será feita na totalidade do objeto licitado, considerando-se o menor preço, apresentado na proposta, desde que atenda às especificações constantes neste Convite e respectivos anexos.

8 – DO CONTRATO E DA VIGENCIA

8.1 O Contrato decorrente da presente licitação, bem como suas alterações, ficará subordinado às normas da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com a minuta anexa ao presente.

8.2 O Adjudicatário será convocado a aceitar e assinar o Contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 03 (três) úteis, a partir de comunicado expedido pela Fundação UNIRG.

8.3 O prazo concedido para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Fundação UNIRG.

8.4 A autoridade competente poderá, até a assinatura do Contrato, desclassificar a licitante vencedora por despacho fundamentado, sem direito à indenização e ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, quando a Fundação UNIRG tiver notícia de qualquer fato ou circunstância, superveniente ou só conhecida após o julgamento da presente licitação, que desabone a idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa da licitante, assegurada a ampla defesa.

8.5 Independente de transcrição consideram-se como parte integrante do Contrato este Edital, seus anexos e a proposta de preço apresentada pelo licitante vencedor.

8.61A contratação terá prazo de vigência de 12 meses, iniciando-se na data da assinatura do instrumento contratual, podendo ser aditado e/ou prorrogado por até 60(sessenta) meses de acordo com a vontade das partes, oportunidade e conveniência Administrativa, nos termos da Lei nº 8.666/93.

8.7 Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos (§3º do artigo 64 da Lei nº 8.666/93).

10 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FORMA DE PAGAMENTO

10.1 A despesa decorrente da prestação do serviço, objeto deste Convite, correrá à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da Fundação UNIRG –**Dotação Orçamentária nº 1.12.364.1241.2083**(Manutenção da Administração Geral) e **elemento de Despesa nº 3.3.9.0.39-0500** (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica).

10.2 O pagamento será efetuado em 04 (quatro) parcelas mensais, sendo 01(uma) entrada mais 03 (três) parcelas iguais, através de depósito em rede bancária, em até 30 (trinta) dias após a efetiva liquidação da despesa, mediante a apresentação de Nota Fiscal que será conferida e atestada por responsável da Fundação UNIRG, depois de verificada a regularidade fiscal da empresa contratada.

10.3 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com pagamentos pendentes, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza

11 – AMBITO GEOGRAFICO DA COBERTURA

11.1As coberturas são válidas em todo território nacional, 24horas por dia, sete dias da semana.

12- DO PRAZO PARA PAGAMENTO DO PREMIO DO SEGURO AOS BENEFICIÁRIOS

12.1 A seguradora deverá pagar a indenização, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, em dinheiro, depositado em favor do segurado. Depois que toda a documentação solicitada for entregue o não pagamento da indenização dentro do prazo previsto implicará aplicação de juros.

12.2Em caso de indenização integral, o valor pago deverá ser tomado como base em 100% (cem por cento) do valor divulgado pela FIPE, Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas, divulgada pelo site www.fipe.org.br. E, em caso de extinção ou interrupção da publicação da mesma, a tabela substituta será a tabela MOLICAR, divulgada pelo site www.molicar.com.br, com o mesmo percentual. Fica vedada a utilização de qualquer outra tabela.

13- ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS DE SEGURO

13.1 A proponente deverá apresentar proposta assegurando **cobertura abrangente**, devendo estar garantido por essa cobertura os **danos, totais ou parciais**, causado ao veículo segurado, decorrentes de:

- a) Roubo ou furto total, bem como os danos causados por tentativa de roubos ou furto, incluindo os vidros;
- b) Danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto esteve em poder de terceiros, excluídas indenizações por danos materiais ou pessoais causados a terceiros;
- c) Colisão com veículos, pessoas ou animais, capotamento e abalroamento, ainda que com veículos da própria Fundação;
- d) Raio e suas consequências;
- e) Incêndio e explosão, ainda que resultantes de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros;
- f) Acidente durante transporte adequado do veículo;
- g) Inundação, alagamento, queda de precipícios e de pontes, submersão total ou parcial, ventos fortes, granizo e queda acidental de qualquer agente ou objeto externo sobre o veículo;
- h) Responsabilidade Civil Facultativa (RCF – Danos Materiais e Pessoais);
- i) Acidente Pessoal (APP – Morte ou Invalidez);
- j) Acessórios não referentes a som e imagem, exceto os originais de fábrica;
- k) Pane seca, mecânica e elétrica;
- l) Prestação de serviços de socorro ou salvamento em situação decorrente de um dos riscos cobertos.

13.2 Assistência 24 Horas, sem limite de quilometragem, assim discriminada:

- a) Chaveiro;
- b) Transporte alternativo e/ou complementar para veículos e motocicletas;
- c) Reboque em caso de acidente;
- d) Guincho dentro e fora do Estado do Tocantins;
- e) Transporte da pessoa segurada por imobilização do veículo segurado;
- f) Transporte das pessoas seguradas por roubo ou furto do veículo.
- g) Cobertura de vidros, faróis lanternas e retrovisores
- h) Serviço de borracharia
- i) Hospedagem;
- j) Remoção médica;
- k) Acompanhamento médico-hospitalar;
- l) Passagens para acompanhantes em caso de segurado e/ou passageiros que permaneçam hospitalizados por mais de 05 (cinco) dias;

13.3 As coberturas adicionais exigidas são as seguintes:

I – Responsabilidade Civil Facultativa - RCF:

- a) Danos Materiais, com **valor mínimo** de R\$ 50.000,00;
- b) Danos Corporais, com **valor mínimo** de R\$ 50.000,00.

II – Acidentes Pessoais de Passageiros - APP:

- a) Morte, com **valor mínimo** de R\$ 5.000,00;
- b) Invalidez Permanente, com **valor mínimo** de R\$ 5.000,00.

III – Cobertura total de Danos aos Vidros.

13.4 FRANQUIA

13.4.1 A franquia considerada é a obrigatória, observado, no entanto, o seguinte:

- a) A franquia não deverá ser objeto de classificação das propostas, que serão avaliadas exclusivamente em função dos preços propostos (prêmio);
- b) O valor da franquia deve ser a modalidade reduzida.

13.4.2. Em caso de sinistro, o valor referente à franquia deverá ser pago pela Fundação, prioritariamente, à concessionária/oficina que promover o conserto do veículo.

13.4.3. Não haverá cobrança de franquia em caso de Indenização Integral.

13.4.4 Os valores das franquias deverão constar obrigatoriamente nas propostas e nas apólices, discriminadas de forma individual. (para-brisas dianteiro/traseiro, lanternas, retrovisores, faróis).

13.4.5 **Bônus** - corresponde o número de renovações de seguro, sem que tenha havido a ocorrência de sinistro.

14 – DAS PENALIDADES

14.1 Em conformidade com o estabelecido nos Artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a licitante vencedora que descumprir as condições deste CONVITE, bem como as contratuais, ficará sujeita às seguintes penalidades:

- I. Pelo atraso injustificado multa de mora de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, a juízo da Administração;
- II. Pela inexecução total ou parcial das condições deste CONVITE, a Administração poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:
 - a. Advertência;
 - b. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, a juízo da Administração;
 - c. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
 - d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.2 A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que mesma fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da Fundação UNIRG, ser-lhe-á concedido o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, poderá a Administração proceder à cobrança judicial da multa.

14.3 As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

15 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Para o ato de contratação a empresa deverá apresentar documentação que comprove sua regularidade nos órgãos federais, estaduais e municipais, além de estar em dia com suas obrigações trabalhistas.

15.2 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documento relativa ao presente CONVITE.

15.3. A simples apresentação das propostas implica na integral e irrevogável aceitação dos termos e condições estabelecidas neste Convite, bem como pleno conhecimento das condições de execução do objeto.

15.4 Se a licitante vencedora deixar de cumprir o objeto ora licitado, sem justificativa por escrito aceita pelo Presidente da Fundação UNIRG, caducará o seu direito de vencedora, sujeitando-se às penalidades aludidas na Cláusula Quatorze desse CONVITE.

15.5 Ocorrendo a hipótese prevista no Item 15.4, o objeto da presente Licitação poderá ser adjudicado às licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nas mesmas condições propostas pela licitante vencedora, inclusive quanto ao preço e prazo.

15.6 A Comissão Permanente de Licitação poderá convocar servidores qualificados do Órgão para oferecer suporte técnico e/ou jurídico às suas decisões.

15.7 As irregularidades sanáveis que venham a surgir no processo licitatório só importarão na sua modificação volitiva do Instrumento Convocatório quando da ocorrência de recursos e impugnações que sejam considerados procedentes.

15.8 A presente Licitação poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

15.9 Os casos omissos e as dúvidas suscitadas serão dirimidos pela Comissão Permanente de Licitação da Fundação UNIRG, estabelecida no Centro Administrativo da Fundação UNIRG, situada na Avenida Pará, quadra 20, lote 01, nº 2.432, Setor Engenheiro Waldir Lins II, CEP: 77.423-250, Gurupi/TO, **encaminhada por fax**, através do telefone **(63) 3612-7505** ou e-mail: cpl@unirg.edu.br.

15.10 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão publicados no átrio das dependências da Fundação UNIRG

13.19 Fica eleito o Foro da Comarca de Gurupi-TO para dirimir quaisquer dúvidas oriundas desta licitação.

14 – ANEXOS

14.1 São partes integrantes do presente Convite:

- Anexo I: Termo de Referência (Especificações Mínimas);
- Anexo II: Minuta do Contrato;
- Anexo III: Modelo de Declaração de Inexistência de Impedimento Legal para Licitar;
- Anexo IV: Modelo de Declaração de Menor;
- Anexo V: Modelo de Proposta de Preço;
- Anexo VI: Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

Gurupi/TO, aos 18 dias do mês de março de 2013.

Cristyane de Oliveira Carvalho
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Fundação UNIRG

CARTA CONVITE 002/2013

ANEXO I-TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DEMANDANTE:

Fundação UNIRG
 Unidade: PRO- Reitoria de Pesquisa e de Pós-Graduação
 Responsável: Marcus Teixeira Marcolino
 Ramal: 3612-7602

2 – OBJETO

2.1 Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de seguro de veículo pertencente à frota oficial desta Fundação, com assistência técnica 24 horas por dia, 07 (sete) dias por semana, em todo o território nacional, conforme as características, coberturas, condições, obrigações e requisitos técnicos contidos neste termo.

03 – JUSTIFICATIVA

3.10 veículo a Ford Ranger esta sob responsabilidade da Fundação UNIRG, cedido a esta Instituição através do Convênio nº01.08.0453.00/2008, sendo que a Cessão de Uso de Bens nº4/2011 determina, como obrigação do cessionário, firmar apólice de seguro para proteção do bem.

04 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Item	VEÍCULO/ PLACA	VCTO DA APOLICE	FRANQUIA	BÔNUS	HOUVE SINISTRO	VALOR ESTIMADO ANUAL (R\$)
01	FORD RANGER XL (C. Dup.) 2.3, 16V (150CV), gasolina, 04 portas, cor branco, 2011/2012, MWR 9738	15/03/2013	Reduzida	6	Não	R\$4.891,72

5.0 – ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SEGURO: DO VEÍCULO AUTOMOTOR

5.1 A proponente deverá apresentar proposta assegurando **cobertura abrangente**, devendo estar garantido por essa cobertura os **danos, totais ou parciais**, causado ao veículo segurado, decorrentes de:

- m) Roubo ou furto total, bem como os danos causados por tentativa de roubos ou furto, incluindo os vidros;
- n) Danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto esteve em poder de terceiros, excluídas indenizações por danos materiais ou pessoais causados a terceiros;
- o) Colisão com veículos, pessoas ou animais, capotamento e abalroamento, ainda que com veículos da própria Fundação;
- p) Raio e suas consequências;
- q) Incêndio e explosão, ainda que resultantes de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros;
- r) Acidente durante transporte adequado do veículo;
- s) Inundação, alagamento, queda de precipícios e de pontes, submersão total ou parcial, ventos fortes, granizo e queda acidental de qualquer agente ou objeto externo sobre o veículo;
- t) Responsabilidade Civil Facultativa (RCF – Danos Materiais e Pessoais);
- u) Acidente Pessoal (APP – Morte ou Invalidez);
- v) Acessórios não referentes a som e imagem, exceto os originais de fábrica;
- w) Pane seca, mecânica e elétrica;
- x) Prestação de serviços de socorro ou salvamento em situação decorrente de um dos riscos cobertos.

5.2 Assistência 24 Horas, sem limite de quilometragem, assim discriminada:

- m) Chaveiro;
- n) Transporte alternativo e/ou complementar para veículos e motocicletas;
- o) Reboque em caso de acidente;
- p) Guincho dentro e fora do Estado do Tocantins;
- q) Transporte da pessoa segurada por imobilização do veículo segurado;
- r) Transporte das pessoas seguradas por roubo ou furto do veículo;
- s) Cobertura de vidros, faróis lanternas e retrovisores;
- t) Serviço de borracharia;
- u) Hospedagem;
- v) Remoção médica;
- w) Acompanhamento médico-hospitalar;
- x) Passagens para acompanhantes em caso de segurado e/ou passageiros que permaneçam hospitalizados por mais de 05 (cinco) dias.

5.3 As coberturas adicionais exigidas são as seguintes:

I – Responsabilidade Civil Facultativa - RCF:

- c) Danos Materiais, com **valor mínimo** de R\$ 50.000,00;
- d) Danos Corporais, com **valor mínimo** de R\$ 50.000,00.

II – Acidentes Pessoais de Passageiros - APP:

- c) Morte, com **valor mínimo** de R\$ 5.000,00;
- d) Invalidez Permanente, com **valor mínimo** de R\$ 5.000,00.

III – Cobertura total de Danos aos Vidros.

6.0 - FRANQUIA

6.1 A franquia considerada é a obrigatória, observado, no entanto, o seguinte:

- a) A franquia não deverá ser objeto de classificação das propostas, que serão avaliadas exclusivamente em função dos preços propostos (prêmio);
- b) O valor da franquia deve ser a modalidade reduzida.

6.2. Em caso de sinistro, o valor referente à franquia deverá ser pago pela Fundação, prioritariamente, à concessionária/oficina que promover o conserto do veículo.

6.3. Não haverá cobrança de franquia em caso de Indenização Integral.

6.4. **Bônus** - corresponde o número de renovações de seguro, sem que tenha havido a ocorrência de sinistro.

7.0 - OBRIGAÇÕES MÍNIMAS DA CONTRATADA

7.1. Havendo sinistro que obrigue a realização de serviços, estes deverão ser executados, obrigatoriamente em firma livremente escolhida por esta Fundação ou em concessionária autorizada ou empresa credenciada indicada pela Seguradora, desde que tenha a aprovação e autorização da Contratante, observando que a reposição de peças será procedida utilizando peças originais.

7.2. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, quanto à execução dos serviços contratados;

7.3. Prover condições que possibilitem o atendimento dos serviços a partir da data da assinatura do contrato;

7.4. Enviar de imediato o corretor responsável, em casos de sinistro, para que seja providenciada a documentação legal necessária à prestação dos serviços, incluindo assistência a terceiros;

7.5. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados ou prepostos na execução dos serviços contratados;

7.6. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como laudos, vistorias, salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras despesas que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, no desempenho dos serviços contratados;

7.7. Exercer controle sobre a assiduidade e a pontualidade dos serviços de conserto ou reparos.

7.8. Disponibilizar suporte técnico especializado em tempo integral – 24 (vinte e quatro) horas/dia e 07(sete) dias/semana – com atendimento imediato em caso de problemas ocorridos, arcando com todas as despesas.

7.9. Apresentar à Contratante, para efeito de pagamento, a fatura/recibo com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do pagamento, para análise e atesto do setor competente da Contratante.

7.10. Fornecer números telefônicos e *e-mail* para contato da contratante e Central de Atendimento 24 horas, sem que com isso ocorra qualquer ônus extra para a contratante.

8.0 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Comunicar à Contratada a ocorrência de quaisquer sinistros, durante a vigência do Contrato a ser firmado;

8.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato a ser firmado e efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;

8.3. Designar representante para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;

8.4. Fornecer à Contratada todas as informações necessárias em relação aos veículos.

8.5. Rejeitar, no todo ou em parte, a execução do serviço que a empresa vencedora realizar fora das especificações deste Termo.

8.6. Permitir acesso dos empregados da contratada em suas dependências para execução de serviços referentes ao objeto, quando necessário.

8.7. Controlar e documentar as ocorrências havidas.

8.8. Responsabilizar-se por todos os atos de direção dos seus profissionais.

9.0 - VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

9.1. **A contratação terá prazo de vigência de 12 meses, iniciando-se na data da assinatura do instrumento contratual, podendo ser aditado e/ou prorrogado por até 60(sessenta) meses de acordo com a vontade das partes, oportunidade e conveniência Administrativa, nos termos da Lei nº 8.666/93.**

10 - DO VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. Estima-se o valor total de R\$ 4.891,72 (quatro mil oitocentos e noventa e um reais e setenta e dois centavos).

11 - LOCAL DA ENTREGA

11.1 – A apólice deverá ser entregue no Departamento de Compras e Suprimentos da Fundação UNIRG, localizado no Centro Administrativo da Fundação UNIRG, localizado na Avenida Pará, quadra 20, lote 01, nº 2.432, 1º piso, Setor Engenheiro Waldir Lins II, CEP: 77.423-250, Gurupi/TO.

12 - CONSIDERAÇÕES GERAIS

- 12.1. Não há previsão de quantidade da quilometragem a ser percorrida pelo veículo da frota desta Fundação no período da vigência do seguro.
- 12.2. A empresa Contratada deverá fornecer todo o suporte necessário e suficiente para a dinamização, atendimento e concretização dos vários feitos e etapas do seguro;
- 12.3. A vistoria porventura feita no veículo ocorrerá por conta da seguradora, sem ônus para esta Fundação;
- 12.4. O prazo de execução dos serviços em caso de ocorrência de sinistro ou acidente, é de no máximo 30 (trinta) dias;
- 12.5. A seguradora deverá emitir a apólice de seguro no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da data de assinatura do contrato;
- 12.6. A seguradora deverá emitir documento que contenha os dados do seguro e do veículo segurado, coberturas, valores com tratados (importâncias seguradas), vigência do seguro, condições gerais e particulares que identifiquem o risco, assim como, prever o endosso de inclusão e exclusão ou de ampliação de valor segurado;
- 12.7. A empresa licitante poderá oferecer outras garantias e vantagens adicionais como bônus na renovação e outras, desde que não onerem o prêmio estabelecido na proposta apresentada;
- 12.8. A seguradora deverá pagar a indenização, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, em dinheiro, depositado em favor do segurado. Depois que toda a documentação solicitada for entregue o não pagamento da indenização dentro do prazo previsto implicará aplicação de juros.
- 12.9. O valor base para cálculo do seguro será extraído da Tabela FIPE, sendo que os valores do prêmio, coberturas e franquias, serão os previstos em tabela da SUSEP – Superintendência de Seguros Privados do Brasil.

Gurupi-TO, 21 de fevereiro de 2013.

Elaborado por:

Danielle Mesquita de Oliveira
Diretora Administrativa e Financeira
Portaria nº018/2013

Ordenador de Despesas:

Antônio Sávio Barbalho do Nascimento
Presidente da Fundação UNIRG

CARTA CONVITE Nº. 002/2013

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. _____/2013

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO DE VEÍCULO, CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO UNIRG E _____.

CONTRATANTE: **FUNDAÇÃO UNIRG**, fundação pública com personalidade jurídica de direito público, entidade da administração descentralizada do município de Gurupi, inscrita no CNPJ sob nº 01.210.830/0001-06, com sede na Avenida Pará, nº 2.432, quadra 20, lote 01, Setor Waldir Lins II, CEP: 77.423-250, Gurupi/TO, neste ato representado por seu Presidente **Antônio Sávio Barbalho do Nascimento**, brasileiro, solteiro, advogado, RG 616.172 SSP/DF e inscrito no CPF sob nº 244.010.481-72 e, residente e domiciliado nesta Cidade.

CONTRATADA: _____ pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, e Inscrição Estadual nº _____ com sede na _____, na cidade de _____, neste ato representada pelo Sr. _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador de RG nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado no endereço _____, resolvem celebrar o presente Contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 O presente Contrato decorre de adjudicação da Carta Convite nº 002/2013, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e ato de ratificação da Senhora da Fundação UNIRG, conforme **Termo de Homologação datado de ___/___/2013**, constante no **Processo Administrativo nº. 105/2013**, do qual passa a fazer parte integrante este Instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 O objeto do presente Instrumento é **contratação de empresa especializada para prestação de seguro de Veículo pertencente à frota oficial desta Fundação**, com assistência técnica 24 horas por dia, sete(07) dias por semana, em todo o território nacional, conforme as características, coberturas, condições, obrigações e requisitos técnicos, em conformidade com as condições e especificações constantes no Convite nº. 002/2013, Termo de Referência e demais anexos, todos constantes no Processo Administrativo nº. 105/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA COBERTURA

3.1 Fica assegurando **cobertura abrangente**, devendo estar garantido por essa cobertura os **danos, totais ou parciais**, causado ao veículo segurado, decorrentes de:

- a) Roubo ou furto total, bem como os danos causados por tentativa de roubos ou furto, incluindo os vidros;
- b) Danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto esteve em poder de terceiros, excluídas indenizações por danos materiais ou pessoais causados a terceiros;
- c) Colisão com veículos, pessoas ou animais, capotamento e abalroamento, ainda que com veículos da própria Fundação;
- d) Raio e suas consequências;
- e) Incêndio e explosão, ainda que resultantes de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros;

- f) Acidente durante transporte adequado do veículo;
- g) Inundação, alagamento, queda de precipícios e de pontes, submersão total ou parcial, ventos fortes, granizo e queda acidental de qualquer agente ou objeto externo sobre o veículo;
- h) Responsabilidade Civil Facultativa (RCF – Danos Materiais e Pessoais);
- i) Acidente Pessoal (APP – Morte ou Invalidez);
- j) Acessórios não referentes a som e imagem, exceto os originais de fábrica;
- k) Pane seca, mecânica e elétrica;
- l) Prestação de serviços de socorro ou salvamento em situação decorrente de um dos riscos cobertos.

3.2 Assistência 24 Horas, sem limite de quilometragem, assim discriminada:

- a) Chaveiro;
- b) Transporte alternativo e/ou complementar para veículos e motocicletas;
- c) Reboque em caso de acidente;
- d) Guincho dentro e fora do Estado do Tocantins;
- e) Transporte da pessoa segurada por imobilização do veículo segurado;
- f) Transporte das pessoas seguradas por roubo ou furto do veículo;
- g) Cobertura de vidros, faróis lanternas e retrovisores;
- h) Serviço de borracharia;
- i) Hospedagem;
- j) Remoção médica;
- k) Acompanhamento médico-hospitalar;
- l) Passagens para acompanhantes em caso de segurado e/ou passageiros que permaneçam hospitalizados por mais de 05 (cinco) dias.

3.3 Coberturas adicionais

3.3.1 Responsabilidade Civil Facultativa - RCF:

- a) Danos Materiais, com **valor mínimo** de R\$ 50.000,00;
- b) Danos Corporais, com **valor mínimo** de R\$ 50.000,00.

3.3.2 Acidentes Pessoais de Passageiros - APP:

- a) Morte, com **valor mínimo** de R\$ 5.000,00;
- b) Invalidez Permanente, com **valor mínimo** de R\$ 5.000,00.

3.4 Cobertura total de Danos aos Vidros.

3.5 FRANQUIA

3.5.1 O valor da franquia deve ser a modalidade reduzida.

3.5.2. Em caso de sinistro, o valor referente à franquia deverá ser pago pela Fundação, prioritariamente, à concessionária/oficina que promover o conserto do veículo.

3.5.3. Não haverá cobrança de franquia em caso de Indenização Integral.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1A contratação terá prazo de vigência de 12 meses, iniciando-se na data da assinatura do instrumento contratual, podendo ser aditado e/ou prorrogado por até 60(sessenta) meses de acordo com a vontade das partes, oportunidade e conveniência Administrativa, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante, além de outras apresentadas em itens diversos, as que seguem:

5.2. Comunicar à Contratada a ocorrência de quaisquer sinistros, durante a vigência do Contrato a ser firmado;

- 5.3 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato a ser firmado e efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;
- 5.4 Designar representante para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;
- 5.5 Fornecer à Contratada todas as informações necessárias em relação aos veículos.
- 5.6 Rejeitar, no todo ou em parte, a execução do serviço que a empresa vencedora realizar fora das especificações deste Termo.
- 5.7 Permitir acesso dos empregados da contratada em suas dependências para execução de serviços referentes ao objeto, quando necessário.
- 5.8 Controlar e documentar as ocorrências havidas.
- 5.9 Responsabilizar-se por todos os atos de direção dos seus profissionais.
- 5.10 Notificar por escrito a Contratada sobre qualquer irregularidade relacionada à execução dos serviços contratados, devendo esta se reportar à Contratante no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contadas do recebimento da referida notificação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1 Havendo sinistro que obrigue a realização de serviços, estes deverão ser executados, obrigatoriamente em firma livremente escolhida por esta Fundação ou em concessionária autorizada ou empresa credenciada indicada pela Seguradora, desde que tenha a aprovação e autorização da Contratante, observando que a reposição de peças será procedida utilizando peças originais.
- 6.2 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, quanto à execução dos serviços contratados;
- 6.3 Prover condições que possibilitem o atendimento dos serviços a partir da data da assinatura do contrato;
- 6.4 Enviar de imediato o corretor responsável, em casos de sinistro, para que seja providenciada a documentação legal necessária à prestação dos serviços, incluindo assistência a terceiros;
- 6.5 Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados ou prepostos na execução dos serviços contratados;
- 6.6 Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como laudos, vistorias, salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras despesas que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, no desempenho dos serviços contratados;
- 6.7 Exercer controle sobre a assiduidade e a pontualidade dos serviços de conserto ou reparos.
- 6.8 Disponibilizar suporte técnico especializado em tempo integral – 24 (vinte e quatro) horas/dia e 07 (sete) dias/semana – com atendimento imediato em caso de problemas ocorridos, arcando com todas as despesas.
- 6.9 Apresentar à Contratante, para efeito de pagamento, a fatura/recibo com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do pagamento, para análise e atesto do setor competente da Contratante.
- 6.10 Fornecer números telefônicos e *e-mail* para contato da contratante e Central de Atendimento 24 horas, sem que com isso ocorra qualquer ônus extra para a contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 7.1 A despesa decorrente da contratação do objeto desta Licitação correrá à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da Fundação UNIRG – **Dotação Orçamentária nº**

1.12.364.1241.2083(Manutenção da Administração Geral) e elemento de Despesa nº 3.3.9.0.39-0500 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica).

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

8.1 Pelos serviços prestados, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o preço constante de sua proposta, em conformidade com as condições fixadas previamente no respectivo Convite.

8.2 Fica expressamente estabelecido que o preço contratado inclui os custos diretos e indiretos concernentes aos serviços serem prestados.

8.3 O valor do presente Contrato é de R\$ _____ (*valor por extenso*) O pagamento será efetuado em 04 (quatro) parcelas mensal sendo 01(uma) entrada mais 03 (três) parcelas iguais, através de depósito em rede bancária, em até 30 (trinta) dias após a efetiva liquidação da despesa, mediante a apresentação de Nota Fiscal que será conferida e atestada por responsável da Fundação UNIRG, depois de verificada a regularidade fiscal da empresa contratada.

8.4 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com pagamentos pendentes, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA –DA FISCALIZAÇÃO

9.1 A fiscalização do contrato será exercida por representante da Contratante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação de serviço e tudo dará ciência à Contratante, conforme artigo 67 da Lei 8.666/93.

9.2 A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade do licitante vencedor pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato em conformidade com o artigo 70 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA –DAS ALTERAÇÕES

10.1 Este contrato somente sofrerá alterações ante circunstâncias de fatos supervenientes, consoante disposição do Artigo 65 da Lei 8.666/93, por meio de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA –DAS PENALIDADES

11.1 Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a CONTRATANTE poderá sujeitar a CONTRATADA às penalidades seguintes:

- III. Pelo atraso injustificado multa de mora de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;
- IV. Pela inexecução total ou parcial das condições deste Instrumento, a Administração poderá garantir a ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:
 - a. Advertência;
 - b. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, a juízo da Administração;
 - c. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
 - d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.2 A aplicação das multas e penalidades dependerá de Processo Administrativo com ampla defesa, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

11.3 As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis ou de processo administrativo.

11.4 Após encerramento do Processo Administrativo, a CONTRATADA será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

12.1 Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE, ou bilateralmente por acordo entre as partes, mas sempre atendida a conveniência Administrativa.

12.2 Caberá a rescisão do Contrato, independentemente de interpelação judicial, mas sempre por meio de processo administrativo com ampla defesa, quando ocorrer a inexecução total ou parcial do Contrato, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, observados os artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS TRIBUTOS

13.1 É da inteira responsabilidade da CONTRATADA os ônus tributários, encargos sociais e trabalhistas decorrentes deste Contrato.

13.2 A CONTRATANTE, enquanto fonte retentora descontará dos pagamentos a efetuar, os tributos a que esteja obrigada pela Legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas, nos prazos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Rege-se o presente Contrato no que for omissivo pelas disposições constantes na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, Carta Convite nº 002/2013 e Processo Administrativo nº 105/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, elegem as partes, o Foro da cidade de Gurupi/TO, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15.2 Por estarem justos e contratados firmam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, para um só efeito de direito, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, reconhecendo a CONTRATADA os direitos da administração, previstos no artigo 58, da Lei nº. 8.666/93.

Gurupi/TO, ___ de _____ de 2013.

FUNDAÇÃO UNIRG
Antônio Sávio Barbalho do nascimento
CONTRATANTE

EMPRESA
Representante legal
CONTRATADA

Testemunhas:

1 _____ CPF _____

2 _____ CPF _____

CONVITE Nº. 002/2013

ANEXO III

(MODELO DE DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELOS LICITANTES).

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR

Declaro, sob as penas da lei e para o específico fim de participar da Carta Convite nº. 002/2013 da Fundação UNIRG, que a Empresa _____ (razão social da licitante):

- a) Não se encontra suspensa temporariamente de participar de licitações ou de contratar com o Poder Público;
- b) Não está impedida de transacionar com a administração pública municipal ou qualquer das entidades da administração pública;
- c) Não se encontra, a qualquer título, sujeita a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Poder Público;
- d) Não se encontra, nos termos da legislação em vigor e/ou da Carta Convite nº002/2013, sujeita a qualquer fato ou circunstância que possa impedir a sua regular habilitação na presente licitação, ou a eventual contratação que deste procedimento possa decorrer.

Assim sendo, para os fins que se fizer de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo a presente.

(nome do Município e Estado), ____ de _____ de 2013.

(Nome da empresa e assinatura do representante legal)

Obs.: A não apresentação da Declaração de Inexistência de Impedimento Legal para Licitar é meramente exemplificativa é caso de inabilitação sendo que a mesma deverá ser apresentada no papel timbrado ou carimbo padronizado da empresa, não sendo necessária a transcrição do cabeçalho da Fundação UNIRG.

CONVITE N°. 002/2013

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELOS LICITANTES).

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF

_____ (razão social da Empresa), inscrita no CNPJ sob nº. _____, com sede no endereço _____ declara que cumpre o disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal que trata da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Assim sendo, para os fins que se fizer de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo a presente.

(nome do Município e Estado), ____ de _____ de 2013.

(Nome da empresa e assinatura do representante legal)

Obs.: A não apresentação da Declaração do Menor é caso de inabilitação sendo que a mesma deverá ser apresentada no papel timbrado ou carimbo padronizado da empresa, não sendo necessária a transcrição do cabeçalho da Fundação UNIRG.

CONVITE N° 002/2013

ANEXO V

MODELO - PROPOSTA DE PREÇOS

À Fundação UNIRG

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ/CGC (MF) n° _____ e inscrição estadual n° _____, estabelecida no(a) _____, em conformidade com a Carta Convite n° 002/2013.

Portanto, oferecemos a esse Órgão o preço a seguir indicado, para a venda dos produtos descritos no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA:**

04 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Item	VEÍCULO/ PLACA	FRANQUIA	BÔNUS	HOUVE SINISTRO	VALOR ESTIMA DO ANUAL (R\$)
01	FORD RANGER XL (C. Dup.) 2.3, 16V (150CV), gasolina, 04 portas, cor branco, 2011/2012, MWR 9738	Reduzida	6	Não	

Dados da empresa:

Razão Social: _____;
 CGC (MF) n°: _____;
 Inscrição Estadual n°: _____;
 Endereço: _____;
 Fone: _____ Fax (se houver): _____;
 f) CEP: _____ Cidade: _____ Estado: _____;
 h) Banco _____ Agência n°: _____ Conta n°: _____.

Dados do responsável para assinatura do contrato:

Nome: _____;
 RG n°: _____ CPF n°: _____;
 Cargo/Função ocupada: _____;
 Fone: _____

Prazo de validade da proposta: _____ (não inferior a 60 dias), contado da data da entrega de seu respectivo envelope.

Local de entrega das apólices: Departamento de Compras e Suprimentos da Fundação UNIRG.

Cidade/UF, ____ de _____ de _____.

(Assinatura, nome, cargo, RG do representante legal e carimbo da empresa)

OBS.: O Modelo de Proposta de Preços é meramente exemplificativo e deverá ser apresentado no papel timbrado ou carimbo padronizado da empresa, não sendo necessária a transcrição do cabeçalho da Fundação UNIRG.

CONVITE Nº. 002/2013

ANEXO VI

**(MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO
(MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)**

Declaro, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ no _____, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar no 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido na mencionada Lei.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

(nome do Município e Estado), ____ de _____ de 2013.

(Nome da empresa e assinatura do representante legal)

Obs.: A Declaração é meramente exemplificativa e deverá ser apresentada no papel timbrado ou carimbo padronizado da empresa, não sendo necessária a transcrição do cabeçalho da Fundação UNIRG.